SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE INFORMÁTICA

RESOLUÇÃO – CD/INF N° 03/2017

Regulamenta as Atividades Complementares dos cursos de graduação do Instituto de Informática da UFG

O CONSELHO DE DIRETOR DO INSTITUTO DE INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, reunido em sessão plenária realizada no dia 25 de Outubro de 2017, considerando:

I. o artigo 43° da Lei de Diretrizes e Bases – LDB (Lei 9.394/96);
II. o Parecer n. 136, de 2012, Conselho Nacional de Educação (CNE), Câmara de Educação Superior (CES), Ministério da Educação;
III. o artigo 1° da Resolução n. 02 de 18/06/2007, CNE/CES;
IV. o Parecer n. 08, de 2007, CNE/CES;
V. o artigo 8° da Resolução n. 04, de 13/07/2005, CES/CNE;
VI. o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da UFG, aprovado na Resolução CEPEC N°. 1122/2012; e
VII. a responsabilidade social com a qualidade e a competência dos profissionais formandos pela Universidade.

RESOLVE:

Art. 1° - Regulamentar as Atividades Complementares para alunos dos Cursos de Graduação vinculados ao Instituto de Informática (INF).

Art. 2° - As Atividades Complementares, presentes nas estruturas curriculares dos Cursos de Graduação do INF da UFG, são atividades acadêmicas escolhidas e desenvolvidas pelos estudantes durante o período disponível para a integralização curricular, excetuando-se disciplinas ou eixos temáticos/módulos.

Art. 3° - As Atividades Complementares são obrigatórias para a integralização curricular dos Cursos de Graduação do INF, com as cargas horárias mínimas inseridas nas matrizes curriculares dos respectivos cursos.

§1° - Os alunos podem realizar atividades complementares desde o seu ingresso no curso.

§2° - Os alunos que ingressarem nos cursos constantes do "caput" deste artigo por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à Coordenação o cômputo da carga horária das atividades realizadas durante o período em que esteve matriculado na instituição de origem, que será analisado com base nos critérios estabelecidos nesta resolução.

Art. 4° - A contabilização da carga horária de cada atividade complementar observará o disposto na tabela constante do Anexo I desta Resolução, sendo vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como atividade complementar, de atividades consideradas para o implemento da carga horária exigida para a prática das graduações e para a elaboração e defesa do Projeto Final de Curso.

§1º - Os comprovantes das atividades deverão ser entregues por meio de sistema de gestão acadêmica ou segundo orientações das coordenações dos cursos de graduação do INF.

§2º - Os comprovantes originais poderão ser solicitados para conferência.

Art. 5° - Constituem-se atividades complementares a participação em:

I. atividades de monitoria
II. atividades ligadas à produção científica
III. atividades de incentivo à pesquisa
IV. atividades de incentivo à extensão e cultura
V. atividades ligadas à produção técnica ou tecnológica
VI. atividades de representação
VII. atividades de qualificação

Art. 6° - O detalhamento das atividades complementares válidas está definido no Anexo I desta Resolução.

Art. 7° - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação do curso ao qual o aluno está vinculado e, persistindo as dúvidas, pela Comissão de Graduação do INF.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e se aplica apenas aos estudantes de graduação do INF, ingressantes a partir de primeiro de janeiro de 2017.

Goiânia, 25 de Outubro de 2017.

Prof. Dr. Sérgio Teixeira de Carvalho
Diretor do Instituto de Informática

Prof. Dr. Sérgio Teixeira de Carvalho
Diretor
Instituto de Informática-UFG

ANEXO I

Componente da Resolução – CD/INF N° 03/2017

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
Grupo I – Atividades de Monitoria	
Exercício de monitoria remunerada durante o curso	Até o limite de 25 horas por semestre, limitado a 50 horas no total
Exercício de monitoria voluntária durante o curso	Até o limite de 40 horas por semestre, limitado a 80 horas no total
Grupo II – Atividades Ligadas à Produção Científica (*)	
Publicação de artigo em periódico especializado nacional ou internacional com corpo editorial	60 horas
Publicação de trabalho completo em anais de evento científico	40 horas
Publicação de resumo em anais de evento científico	20 horas
Publicação de artigo de divulgação científica, tecnológica ou artística veiculado em jornal ou revista	10 horas
Apresentação de trabalho completo em evento científico	10 horas
Apresentação de resumo em evento científico	10 horas
Apresentação em painel de trabalho publicado em anais de evento científico	10 horas
Premiação de trabalho em evento de Computação ou áreas afins dos cursos de graduação do INF	40 horas
Grupo III – Atividades de Incentivo à Pesquisa	
Participação em Projeto de Pesquisa, realizado na UFG, sob a orientação de um professor	Até 40 horas por semestre, a juízo do coordenador (**)
Participação em Programa de Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC)	40 horas por semestre, a juízo do coordenador (**)
Participação em Programa Especial de Treinamento (PET)	Até 40 horas por semestre, a juízo do coordenador (**)
Participação como ouvinte em evento de Computação ou áreas afins dos cursos de graduação do INF	Até 20 horas por certificado, limitado a 80 horas no total
Participação como ouvinte em defesas de TCC, dissertação de mestrado ou tese de doutorado, dos cursos de graduação e de pós-graduação do INF	TCC - 1 hora Dissertação de Mestrado - 2 horas Tese de Doutorado - 2 horas Até o limite de 10 horas por ano e 40 horas no total
Grupo IV – Atividades de Incentivo à Extensão e Cultura	
Participação em Projeto de Extensão, realizado na UFG, sob orientação de um professor	Até 40 horas por semestre, a juízo do coordenador (**)
Participação na comissão organizadora de eventos promovidos pela UFG	Até 20 horas por evento, limitado a 80 horas no total
Ministrar cursos em eventos promovidos pela UFG	Até três vezes a carga horária do curso, limitado a 60 horas no total
Grupo V – Atividades Ligadas à Produção Técnica ou Tecnológica	
Produção de software com divulgação em anais de eventos ou periódicos com corpo editorial	60 horas (***)
Registro de software no INPI	60 horas (***)

INSTITUTO DE INFORMÁTICA UFG

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
Desenvolvimento de software para uso institucional	60 horas (***)
Outras produções técnicas ou tecnológicas	Até o limite de 60 horas, a juízo da Coordenação do Curso
Grupo VI – Atividades de Representação	
Representação estudantil no Conselho de Curadores, no Plenário do CEPEC, Câmara de Graduação ou no Conselho Diretor do INF	30 horas para frequência mínima de 75%, limitado a 60 horas no total
Grupo VII – Atividades de Qualificação	
Realização de cursos de idiomas na modalidade presencial	Até o limite de 20 horas por ano e 40 horas no total
Realização de cursos de idiomas na modalidade EaD	Até o limite de 10 horas por ano e 20 horas no total
Realização de cursos de aperfeiçoamento em áreas afins dos cursos de graduação do INF na modalidade presencial	Até o limite de 20 horas por ano e 40 horas no total (****)
Realização de cursos de aperfeiçoamento em áreas afins dos cursos de graduação do INF na modalidade EaD	Até o limite de 10 horas por ano e 40 horas no total (*****)

(*) Pontuação por ocorrência. Necessário entregar o documento de aceite, a primeira página do artigo e documento do orientador atestando a participação.

(**) Necessário entregar documento comprobatório de vínculo e declaração de participação emitida pelo coordenador do projeto.

(***) Pontuação por ocorrência. Necessário entregar documento comprobatório.

(****) O limite de horas para o Bacharelado em Engenharia de Software será até o limite de 40h por ano e 80h no total.

(*****) O limite de horas para o Bacharelado em Engenharia de Software será até o limite de 20h por ano e 80h no total, a juízo a juízo da Coordenação do Curso.

INSTITUTO DE INFORMÁTICA UFG